

DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2168 de 28 de agosto de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2168 de 28/08/2015)

<u>Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013</u>

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo: 5521/2015 - Sec. Mun. de Administração, RH e Gestão de Pessoas

Objeto: Serviços de telefonia móvel

Valor: R\$ 65.220,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL - ME

Processo: 5295/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Serviços gráficos

Valor: R\$ 470,00 Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2015

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Daniel Brugiolo Rocha, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Nelson Alexandre da Silva, classificadas no Pregao Presencial nº 054/2015, processo nº 3445/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 26/08/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO:

- 1.1- A presente Ata tem por objetivo o FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ÁGUA DE BATERIA, FILTROS, GRAXA, LIMPA BAÚ ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, SHAMPOO E SOLUÇÃO PARA BATERIA, para atender a frota de veículos do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

- 2.1 A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 2.1.1 Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 2.3 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.
- 2.4 Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas
- 2.4.1 No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.
- 2.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 2.5.1 Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 2.6 A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

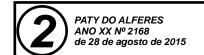
4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 054/2015, Processo n° 3445/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 054/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.
- 6.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.
- 6.2.1 Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.
- 6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a <u>CONTRATANTE</u> um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do <u>CONTRATANTE</u>.
- 6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



DIÁRIO 🗐 OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura: MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -Secretária de Educação: AMINE ELMOR-Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -Secretária de Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE **CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-Vice Presidente: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-Secretária Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno: SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br Tiragem 110 exemplares 6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da <u>CONTRATADA</u> dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no $\underline{\text{art.}}$ 65 da $\underline{\text{Lei n}}$ 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

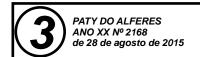
- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
 - a) quando não restarem produtos registrados.
 - b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 9.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 9.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 9.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 9.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 9.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



DIÁRIO 🗐 OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Município de Paty do Alferes

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11 DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:
- 11.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal n°3395/11.
- 11.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 12.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 12.6 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 12.7 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 12.9 A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
- 12.10 Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 28 de agosto de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

Daniel Brugiolo Rocha

AUTO POSTO BOM CLIMA I TDA

Adão José Brum de Souza

DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Gidalti de Sá Silva

D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Nelson Alexandre da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

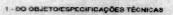


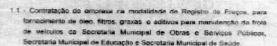


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA

Processo: 3445/2015



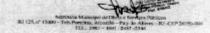


2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 – A contratação de empresa para o fornecimento dos materiais visa atondar as necessidades de manutanção preventiva e corretiva dos veloxos e aquipamentos dos diversas secretar as do município.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em cortes corrente sordo efecuados no prazo máximo de 30 (trintaj diss. depote de efetiva entrega dos materiais, contre a aprecentação da companiante Nota Fiscal, acompaniada de acetam de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFO, a ser meigido pelos passanas partidicas de diseito público ou privado establedesidos noste Município semore que contratarem serviços de prestadores sedados fora deste Município e cua Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da logistação vigente.



Rus Scheinfille de Lacerdo, a. * 35 - Pary de Alferes - RJ - GEP. 26,950,00 Telefox: (24) - 2485,1234 - Ranal 2205 - e-mait dilicen@partydoalferes.rj.gov.br



STADO DO REO DE JANEIRO REFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALPERES EXRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BYZSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





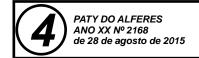
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

- 4-PRAZO, LOCAL E GONDIÇÕES DE ENTREGAIEXEGUÇÃO
- 4.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses. Por se veter da Registro de Proços, cada Sucretirais que necessão dos materiais diverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhado a recessária. Nota de Empenha ao temesador comizatado.
- 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 5.1 Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pele acomponhamento / fiscalização dos materials entrecues pela CONTRATADA.
- 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6 i Responsabilizar-ae integralmente pola qualidade dos produtos, nos termos de legislação vigente;
- 6.3 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todo e cualque imegularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos muleriario.
- 6.5 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá-sustar, total ou parcialmente, a antrega dos materiais sempre que considerár a medida necesseria;



BJ 125, et 15000 - Ten Revision, Amende o - Pary de Alfores - RJ - Chir Servicion. TEL - 1889 | 1990 | 2425 - 2440

Rus Schootiffe de Locerdo, n. ° 35 - Paty de Alfanu - RJ - CEP. 26.950.00 Telefax: (24) - 2465.1234 - Rond 2205 - e-mail dileon@patydoalferes.rj.gov.br



DIÁRIO TOFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR			Nº DA REQUISIÇAO: 0266/2015 Nº do Registro: 0024/2015					
RANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total			
6. 2590.001.0147.144 - FILTRO - Filtro de combustível (gol)	TECFIL	UN	20	19,750	395,00			
7. 2590.001.0147.145 - FILTRO - Filtro de combustível FC-164.	TECFIL	UN	20	10,650	213,00			
9. 2590.001.0147.174 - FILTRO - FILTRO DE OLEO DIESEL PSC 2/255	TECFIL	UN	40	14,650	586,00			
13. 2590.001.0147.176 - FILTRO - FILTRO DE OLEO DIESEL PSH 111	TECFIL	UN	7	169,300	1.185,10			
17. 2590.001.0147.035 - FILTRO - Filtro de óleo PSL 562.	TECFIL	UN	145	16,500	2.392,50			
18. 2940.001.0010.048 - FILTRO - Filtro 2 FT - ARS 3003	TECFIL	UN	20	56,500	1.130,00			
19. 2940.001.0010.049 - FILTRO - Filtro 2 FT - ASR 203	TECFIL	UN	20	69,400	1.388,00			
20. 2940.001.0010.037 - FILTRO - Filtro 6 FT - PSC 455	TECFIL	UN	50	53,800	2.690,00			
25. 2940.001.0010.062 - FILTRO - Filtro separador de água (W.W MAN) n° 2RO127177J	TECFIL	UN	5	128,500	642,50			
26. 2940.001.0010.056 - FILTRO - Filtro Separador de Água n.º PSD 530/1	TECFIL	UN	20	34,500	690,00			
27. 2940.001.0010.060 - FILTRO - Filtro Separador de Água n.º PSD 960/1	TECFIL	UN	10	42,800	428,00			
30. 2945.001.0001.023 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro gasolina GI 50/1	TECFIL	UN	20	21,600	432,00			
31. 2945.001.0001.024 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro gasolina GI 50/7	TECFIL	UN	6	27,650	165,90			
33. 2940.001.0009.108 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AR9836	TECFIL	UN	20	78,800	1.576,00			
35. 2940.001.0009.109 - FILTRO DE AR - FILTRO DE AR ASR 806	TECFIL	UN	80	59,700	4.776,00			
36. 2940.001.0009.111 - FILTRO DE AR - FILTRO DE AR MAQUINA CATERPILLAR 245-6375	TECFIL	UN	10	186,900	1.869,00			
37. 2940.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP7998 / AS820.	TECFIL	UN	20	57,600	1.152,00			
38. 2940.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS820.	TECFIL	UN	20	57,400	1.148,00			
39. 2940.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834.	TECFIL	UN	20	64,700	1.294,00			
40. 2940.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL 6096.	TECFIL	UN	120	15,700	1.884,00			
41. 2940.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL6090.	TECFIL	UN	20	13,800	276,00			
42. 2940.001.0009.079 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL6091.	TECFIL	UN	100	14,700	1.470,00			
50. 2940.001.0013.019 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo (W.W MAN) 07W115561	TECFIL	UN	5	139,600	698,00			
51. 2940.001.0013.017 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel (IVECO), 500054702	TECFIL	UN	5	168,700	843,50			

Versão: 1.35 Página 1 de 5



	na de Licitação v	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALF PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALF PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES 1.35 NCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORI	ERES	N° DA COM	CITAÇÃO IPRA: 056 D Nº 000/ 5/2015 UISIÇÃO	00003445/201 FLS : 0266/2015	
TRAN	SDILMAR AU	TO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
53.		s.016 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo IAN), n°2v5201512	TECFIL	UN	5	99,500	497,50
55.	2940.001.0013 diesel, FCD 07	.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo 71	TECFIL	UN	60	129,400	7.764,00
56.	2940.001.0013 diesel, PSC353	.015 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo 3.	TECFIL	UN	40	99,700	3.988,00
59.	2940.001.0008	1.101 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 714.	TECFIL	UN	10	24,600	246,00
60.	2940.001.0008 72/2.	s.100 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, PSC	TECFIL	UN	40	13,600	544,00
61.	2940.001.0008 123.	1.097 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante PSL	TECFIL	UN	30	20,500	615,00
62.	2940.001.0008 282.	s.149 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL	TECFIL	UN	30	21,600	648,00
64.	2940.001.0008 PSL280.	s.143 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante,	TECFIL	UN	30	32,600	978,00
67.	2940.001.0008 PSL714.	1.118 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante,	TECFIL	UN	20	24,600	492,00
71.		1.005 - GRAXA - Graxa acondicinada em embalagem ecial para rolamento).	INGRAX	BD	90	188,600	16.974,00
73.	6810.001.0026 tambor com 20	6.001 - LIMPA-BAÚ - Limpa-baú, acondiconado em 0 litros.	TEIXEIRA PINT	rc TR	2	1.865,000	3.730,00
74.	9140.001.0008	0.005 - ÓLEO DE FREIO - óleo de freio DOT 04	IPIRANGA	FR	50	19,800	990,00
77.	9140.001.0010 com 500 ml)	1.040 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos (frasco	IPIRANGA	FR	150	9,700	1.455,00
79.		1.025 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; ro). API SF ou superior	IPIRANGA	LT	2500	17,700	44.250,00
82.		0.018 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo para motor à diesel, 4 ou superior (acondicionado em balde de 20 litros)	IPIRANGA	BD	600	189,200	113.520,00

83. 9140.001.0013.031 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 1 litro. DEXRON II ou superior.	IPIRANGA	LT	350	30,600	10.710,00
84. 9140.001.0013.028 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 20 litros. DEXRON II ou superior.	IPIRANGA	BD	33	396,200	13.074,60
91. 2590.001.0008.128 - PORCA - Porca castelo 7/8 x 14.	TECFIL	UN	56	9,700	543,20
92. 8530.001.0010.002 - SHAMPOO - Shampoo, acondiconado em tambor com 200 litros.	TEIXEIRA PINTC	TR	3	1.948,000	5.844,00
			Total por	•	256.187,80
			por Forne		256.187.80
		TOtal	poi Forne	ecedor.	230.107,00
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA 1. 2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.			•		
2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de \(\) Iltro.		Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro. 2. 2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	VALEO	Medida LT	Qtde 716	Preço 24,800	Preço Total 17.756,80



Versão: 1.35

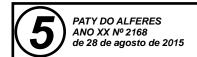
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

na de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
10. 2590.001.0147.173 - FILTRO - FILTRO DE OLEO DIESEL PSC 410	TECFIL	UN	20	25,700	514,00
12. 2590.001.0147.175 - FILTRO - FILTRO DE OLEO DIESEL PSC 998	TECFIL	UN	15	37,500	562,50
14. 2590.001.0147.171 - FILTRO - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	TECFIL	UN	25	85,600	2.140,00
15. 2590.001.0147.163 - FILTRO - Filtro De óleo Lubrificante PSL 283	TECFIL	UN	25	78,200	1.955,00
21. 2940.001.0010.036 - FILTRO - Filtro 6 FT - PSC 493	TECFIL	UN	30	89,600	2.688,00
22. 2940.001.0010.038 - FILTRO - Filtro 6 FT - PSL 655	TECFIL	UN	30	81,200	2.436,00
23. 2940.001.0010.042 - FILTRO - Filtro 8 FT - 9836	TECFIL	UN	50	93,700	4.685,00
24. 2940.001.0010.061 - FILTRO $$ - Filtro separador de água (iveco) $n^{\rm o}$ 5801671974	TECFIL	UN	5	99,700	498,50
28. 2940.001.0010.059 - FILTRO - Filtro Separador de Água n.º PSD 980/1	TECFIL	UN	20	129,700	2.594,00
34. 2940.001.0009.110 - FILTRO DE AR - FILTRO DE AR ASR 6223	TECFIL	UN	80	74,800	5.984,00
43. 2940.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5310.	TECFIL	UN	56	78,600	4.401,60
44. 2940.001.0009.098 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5673.	TECFIL	UN	80	118,800	9.504,00
45. 2940.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 8234.	TECFIL	UN	40	139,200	5.568,00
46. 2940.001.0009.107 - FILTRO DE AR - Filtro de ar, ARS 8236	TECFIL	UN	20	129,500	2.590,00
47. 2940.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS1013.	TECFIL	UN	120	98,700	11.844,00
48. 2940.001.0009.067 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS2868.	TECFIL	UN	125	37,700	4.712,50
49. 2940.001.0009.099 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ASR 673.	TECFIL	UN	80	38,600	3.088,00
 2940.001.0013.018 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel (IVECO), PSC455 	TECFIL	UN	20	53,800	1.076,00
57. 2940.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	TECFIL	UN	210	23,500	4.935,00
66. 2940.001.0008.120 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL562.	TECFIL	UN	8	16,700	133,60
68. 2940.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	TECFIL	UN	10	24,600	246,00
72. 9140.001.0003.001 - GRAXA - Graxa acondicinada em tambor de 200 quilos.	INGRAX	TR	20	2.070,000	41.400,00
80. 9140.001.0010.022 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2050 (01 litro)	PETROBRAS	LT	1210	17,700	21.417,00
81. 9140.001.0010.038 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 5W30 frasco com 1 litro. API SN ou superior	TECFIL	LT	480	34,700	16.656,00

Página 3 de 5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

PREGÃO 054/2015 DATA DA LICITAÇÃO: 17/08/2015 Nº DA COMPRA: 0567/2015 DATA: 11/05/2015 FLS...

PROCESSO Nº 000/00003445/2015 Nº DA REQUISIÇÃO: 0266/2015 Nº do Registro: 0024/2015

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
89. 9140.001.0013.045 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo Semi-Sintético 15 W 40.	PETROBRAS LT 1300		21,600	28.080,00	
90. 9140.001.0013.050 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo turbo 15 W-40 (acondionado em balde 20 litros).	PETROBRAS	BD	80	242,000	19.360,00
93. 2590.001.0476.001 - SOLUÇÃO - Solução para bateria, acondiconado em caixa contendo 12 uidades de 1 litro.	POWER	сх	60	118,000	7.080,00
			Total por	Gruno:	233.553,50
		Total	por Forn		233.553,50
			•		
DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
11. 2590.001.0147.164 - FILTRO - Filtro de óleo Diesel PSC 75	TECFIL	UN	30	42,600	1.278,00
69. 2940.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL962.	TECFIL	UN	60	26,600	1.596,00
70. 2940.001.0008.109 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo diesel, Patrol 135 H, cód. 1R0751.	VOX UN		20	59,700	1.194,00
76. 9140.001.0010.029 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 15W40 acondicionado em embalagem de 1litro. API SM/CF ou superior	INGMAX	INGMAX LT		21,700	4.340,00
78. 9140.001.0010.024 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos, acondiconado em caixa com 24 unidades de 500ml.	INGMAX	FR	100	238,600	23.860,00
85. 9140.001.0013.004 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Oleo diferêncial 90, balde de 20 litros.	INGMAX	BD	100	258,500	25.850,00
88. 9140.001.0013.011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico, 68, balde com 20 litros.	INGMAX	BD	420	218,500	91.770,00
			Total por	Grupo:	149.888,00
		Total	por Forn	ecedor:	149.888.00
D FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 2590.001.0147.093 - FILTRO - Filtro de ar ARS 7109	INGRAX	UN	80	44,600	3.568,00
8. 2590.001.0147.089 - FILTRO - Filtro de óleo diesel PC 2/155.	INGRAX	UN	20	11,700	234,00
16. 2590.001.0147.138 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 55	INGRAX	UN	25	15,700	392,50
29. 2940.001.0010.058 - FILTRO - Filtro separador, DSF-0202	INGRAX	UN	20	138,700	2.774,00

Versão: 1.35 Página 4 de 5

INGRAX

INGRAX

INGRAX

INGRAX

INGRAX

UN

UN

UN

BD

PREGÃO 054/2015

DATA DA LICITAÇÃO: 17/08/2015

N° DA COMPRA: 0567/2015

PROCESSO N° 000/00003445/2015

DATA: 11/05/2015

FLS.......

40

40

360

400

300

35

6,300

13,600

63,500

16.750

14.800

249.600

252,00

544,00

22.860.00

6.700.00

4.440.00

8.736.00

705.161,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

-1.35

32. 2940.001.0009.048 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AP 2710.

54. 2940.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo

58. 2940.001.0013.005 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo

63. 2940.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante,

65. 2940.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSI 560

75. 9140.001.0008.001 - ÓLEO DE FREIO - Óleo para freio;frasco

9140.001.0013.013 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial, 499, INGRAX balde de 20litros.

istema de Licitação v-1.35		N° DA REC		0266/2015	
ELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FOF	RNECEDOR	Nº do Regis			
FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
87. 9140.001.0013.049 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico AW46, balde 20 litros.	INGRAX	BD	40	347,500	13.900,00
		Total	Total por por Forn		65.532,50 65.532,50

Versão: 1.35 Página 5 de 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 -Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Daniel Brugiolo Rocha, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, AUTO POSTO PATY, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Cesar Pereira Curityba, classificadas no Pregão Presencial n° 055/2015, processo n° 1996/2015, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 24/08/2015, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OB JETO

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orcamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de referencia em anexo
- 2.2 A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho
- 2.3 O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho
- 2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega do serviço e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 2.5 Os servicos prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 2.6 O recebimento dos servicos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I. "a" e "b". da Lei 8.666/93.
- 2.7 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 2.8 Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA
- 2.9 No momento da prestação do serviço as empresas vencedoras do certame deverão apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços a serem prestados, dentro do valor adjudicado de cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

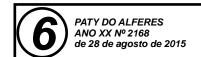
4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 055/2015, Processo nº 1996/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 055/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados guando daguelas fases;

6 - DO PAGAMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 6.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
 - 6.2.1 Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.
- 6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a <u>CONTRATANTE</u> um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do <u>CONTRATANTE</u>.
- 6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.
- 6.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da <u>CONTRATADA</u> dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PRECOS:

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no $\underline{\text{art. }65}$ da $\underline{\text{Lei }}$ $\underline{\text{n}}$ 8.666, de 1993.
- 8 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
 - a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- $9.5.1\,$ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.5.2 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- 9.5.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuálo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos:

- 9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência:
 - 9.5.5 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.5.8 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratacão.
- 9.5.9 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

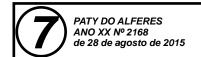
- 11.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal n°3395/11.
- 11.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n. $^{\rm o}$ 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

- 11.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.
- 11.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantíver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer orgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 12.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 12.6 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 12.7 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



O OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 28 de agosto de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

Daniel Brugiolo Rocha,

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

Adão José Brum de Souza

AUTO POSTO PATY

Paulo Cesar Pereira Curityba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

de Licitação v-1.35

RELA	AÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORM	IECEDOR	Nº do Regis	stro: 0027/2	2015	
TRAN	SDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2.	0103.003.0002.019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.		SE	280	46,000	12.880,00
5.	0103.003.0002.031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrollet 80.		SE	264	35,000	9.240,00
6.	0103.003.0002.032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.		SE	74	50,000	3.700,00
7.	0103.003.0002.033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.		SE	96	52,000	4.992,00
8.	0103.003.0002.034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Retroescavadeira.		SE	114	50,000	5.700,00
9.	0103.003.0002.035 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Rolo Compactador.		SE	16	50,000	800,00
10.	0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.		SE	88	52,000	4.576,00
15.	0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrollet 80.		SE	268	31,000	8.308,00
16.	0103.003.0002.042 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, trator 4100, 4300.		SE	90	69,000	6.210,00
17.	0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.		SE	116	72,000	8.352,00
18.	0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroescavadeira.		SE	122	72,000	8.784,00
20.	0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.		SE	96	78,000	7.488,00
32.	0103.008.0001.005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).		SE	404	199,000	80.396,00
				Total por		161.426,00
ALITO	POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Total Medida	por Forne Qtde		161.426,00 Preço Total
AUTO	POSTO BOM CLIMA LIDA	Marca / Modelo	iviedida	Qtae	Preço	Preço Iotal
1.	0103.003.0002.018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	47	27,000	1.269,00
3.	0103.003.0002.029 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.		SE	1590	15,000	23.850,00
4.	0103.003.0002.030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	158	36,000	5.688,00
11.	0103.003.0002.037 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	42	33,000	1.386,00
12.	0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.		SE	312	39,000	12.168,00
13.	0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.		SE	1638	22,000	36.036,00
14.	0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	192	39,000	7.488,00
19.	0103.003.0002.045 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Rolo Compactador.		SE	20	78,000	1.560,00
21.	0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.		SE	85	16,000	1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

a de Licitação v-1.35

PREGÃO 055/2015 DATA DA LICITAÇÃO: 19/08/2015 № DA COMPRA: 0362/2015 PROCESSO Nº 000/00001996/2015 DATA: 16/03/2015 FLS... 4/2015

N° DA F	REQUISIÇA	NO: 0264
Nº do F	Registro: 00:	27/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FOR	Nº do Registro: 0027/2015				
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
 0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto. 		SE	85	14,000	1.190,00
 0103.006.0001.002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves. 		SE	1209	19,000	22.971,00
 0103.006.0001.005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20. 		SE	38	28,000	1.064,00
 0103.006.0001.006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Micro-ônibus, F-4000. 		SE	46	59,000	2.714,00
 0103.006.0001.007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Ónibus. 		SE	56	59,000	3.304,00
 0103.007.0001.002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves. 		SE	560	59,000	33.040,00
 0103.007.0001.007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000). 		SE	14	79,000	1.106,00
 0103.007.0001.008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus). 		SE	24	179,000	4.296,00
 0103.007.0001.009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e caminhonete C20). 		SE	24	79,000	1.896,00
 0103.008.0001.002 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos leves. 		SE	580	69,000	40.020,00
 0103.008.0001.006 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Microônibus e F4000). 		SE	14	128,000	1.792,00
 0103.008.0001.007 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Camionete C20). 		SE	14	89,000	1.246,00
			Total por	Grupo:	205.444,00
		Total	por Forn	ecedor:	205.444,00
			Tota	l Geral:	366.870,00

Página 2 de 2 Versão: 1.35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

DATA DA LICITAÇÃO: 19/08/2015 N° DA COMPRA: 0379/2015 PROCESSO Nº 000/00001996/2015

DATA: 16/03/2015 FLS...

Sistema de Licitação v-1.35 RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORM	NECEDOR	N° DA REQ N° do Regis	UISIÇÃO:		
AUTO POSTO PATY LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Tota
3. 0103.005.0003.021 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES Serviços de lavagem geral de moto, com lubrificação.		SE	70	19,000	1.330,00
 0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, F11000 / F12000, Mercêdes e Chevrolet. 		SE	136	148,000	20.128,00
 0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEICULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Micro Ônibus e F4000. 		SE	116	178,000	20.648,00
 0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Ônibus. 		SE	124	188,000	23.312,00
 10103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação, Pá Mecacânica. 		SE	42	188,000	7.896,00
 0.103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Retroescavadeira. 		SE	84	188,000	15.792,00
 10. 0103.004.0005.006 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Trator 4100 / 4300. 		SE	12	89,000	1.068,0
			Total por	-	90.174,0
			por Forn		90.174,0
NUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Tota
0103.005.0003.020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.		SE	1152	68,000	78.336,00
 0103.005.0003.010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos: Ranger, Toyota e camioneta C20. 		SE	55	78,500	4.317,50
 0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Patrol. 		SE	42	188,000	7.896,00
			Total por		90.549,50
		Total	por Forn	ecedor:	90.549,5
			Tota	l Geral:	180.723,50
/ersão: 1.35				Páni	ina 1 de 1
701000. 1.00				, ag	

Versão: 1.35 Página 1 de 2



ESTADO DO RID DE SANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICTAÇÕES E CONTRATOS



1.1 - Contratação de empresa pa 4 - PRAZO, LOGAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAJEXECUÇÃO

Pue Sebarrião de Lacerdo, n. º 35 - Pary de Alfanes - RJ - CEP. 26,950,00 Telefox (24) - 2485,1234 - Ramal 2205 - a-mail: dilicanticartechniferas el ass







GAÇÕES DA CONTRATADA



CONTRATO N.º 050/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 050/2015, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS AMIGOS DE NATUREZA DE PATY DO ALFERES, tendo como objeto coleta seletiva dos perímetros urbanos e rural do 1º distrito do município de paty do alferes, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através do Processo administrativo de nº 3109/2015,com um repasse mensal de R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais) no valor total de R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Paty do Alferes, 28 de Agosto de 2015.

RACHID ELMOR Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.393 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FONTE = 010 R\$ 30.000,00 (Royalties Lei 7.990/89)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.306.4013.2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche/PNAC

ELEMENTO DA DESPESA

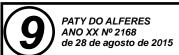
3.3.90.30.010 - Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR Prefeito Municipal



PATY PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

O Diretor-Presidente do Paty Previ, atendendo a exigência da Portaria No. 440/2013 MPS, vem através deste demonstrar a composição da carteira de investimentos do Fundo de Previdência, conforme abaixo.

Referência julho/2015					Total d	a Carteira:	70.569.169,14
Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Qtde. Cotistas	Particip. S/ Total	Saldo	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010 - 4.392/2014
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	1.210	12,92%	9.119.873,87	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.137	11,41%	8.052.221,63	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	631	9,62%	6.787.701,28	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA	D+1	Não há	122	3,07%	2.169.442,62	0,26%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	122	18,83%	13.291.124,62	2,93%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	612	2,11%	1.490.382,94	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	D+0	Não há	393	10,58%	7.465.100,27	0,28%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-GERAL FIC RENDA FIXA	D+1	Não há	73	2,49%	1.755.499,57	0,27%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	D+1	Não há	93	2,08%	1.470.811,09	0,13%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	551	0,08%	53.030,92	0,01%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	116	3,27%	2.308.704,93	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	764	15,20%	10.728.141,19	0,19%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	95	1,86%	1.311.965,46	0,40%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	4.097	2,41%	1.702.020,35	0,59%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	D+0	24/10/2016	21	4,06%	2.863.148,40	3,60%	Artigo 8º, Inciso IV

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2015.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PEDRO JOSE DE ALMEIDA NETO LEILOEIRO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO: PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO — Leiloeiro Público, estabelecido na R. Uranos, 1063/214 — Ramos — Rio de Janeiro/RJ, comunica, que devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de Paty do Alferes, leiloará no dia 16/09/2015, às 14h, na Praça Manoel Congo, s/nº - Centro — Paty do Alferes/RJ., Veículos: VW/Gol 9BWCB05W08T121454, 9BWCA05W16T175412, 9BWCA05W26T082849, VW/Saveiro, 9BWEC05X92P504324, 9BWEB05W08P087338, VW/Parati, 9BWZZZ379VT254361, 9BWZZZ379WT015604, Peugeot 936ZCPMNB62002023, VW/Santana 9BWAE03X24000308, Fiat/Marea 9BD18521337064131, VW/Kombi, 9BWGF07X36P009734, GM/Blazer 9BG116GF09C442744, Ford 9BFX2SLZ9WD841869, 9BFX2SLZ9WDB41870, ônibus 9BM364301KC062887, Máquinas Agrícolas e Sucatas diversas. Maiores Informações: (21) 2560-4824 // (21) 7874-2906 // www.pedroalmeidaneto.com.br.

PORTARIA Nº 291/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5471/2015.

CONSIDERANDO ainda o preceituado no art. 17, parágrafo 6º, e no art. 53, ambos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º . Designar como leiloeiro oficial o Leiloeiro Público PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, Matrícula JUCERJA nº 140 – portador do CPF 791.696.437-68, credenciado nesta Prefeitura para presidir o Leilão administrativo que terá como objeto os seguintes bens móveis:

AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS DIVERSOS (SUCATA)

TOTAL DA AVALIAÇÃO DA SUCATA	R\$ 200,20
------------------------------	------------

AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOT E	DESCRIÇÃO	BASE (R\$)	DÉBIT OS
001	Ônibus 89/89, AS0846, 313871760, Chassi 9BM364301KC062887, Diesel	2.000,00	0,00
002	Peugeot 05/06, LVB3072, 871606267, chassi 936ZCPMNB62002023, Diesel	4.000,00	7.342,2 5
003	VW/Parati 1.0 97/98, LCC2204, 690802854, 9BWZZZ379VT254361, Gasolina	1.000,00	1.489,7 5
004	VW/Parati 1.0 98/98, LCC8285, 691868964, 9BWZZZ379WT015604, Gasolina	2.000,00	0,00
005	Ford/F12000 98/98, KQT0151, 710466307, 9BFX2SLZ2WDB41869, Diesel	5.000,00	0,00
006	Ford/F12000 98/98, KQT0154, 710466927, 9BFX2SLZ9WDB41870, Diesel	8.000,00	0,00
007	VW/Santana, preto 03/04, LOX4604, 814228313, 9BWAE03X24000308, Gas.	1.000,00	0,00
800	VW/Gol 1.0, 07/08, KOP1373, 946551774, 9BWCB05W08T121454, Gas/Alcool	2.000,00	0,00
009	VW/Saveiro 01/02, LNT5157, 774409819, 9BWEC05X92P504324, Gasolina	3.000,00	0,00
010	VW/Gol 06/06, LBW6799, 886927161, 9BWCA05W16T175412, Alcool/Gas	500,00	0,00

011	VW/Saveiro, 07/08, KUV9558, 949577588, 9BWEB05W08P087338, ALC/GAS	4.000,00	0,00
012	VW/Gol 1.0 05/06, KZV-2315, 874561078, 9BWCA05W26T082849, ALC/GAS	2.000,00	127,69
013	Fiat/Marea 1.8, 02/03, JFP2315, 796387508, 9BD18521337064131, Gasolina	1.000,00	255,48
014	GM/Blazer, 09/09, KWG3503, 154859265, 9BG116GF09C442744, Gas/Alcool	4.000,00	0,00
015	VW/Kombi, 06/06, KUN7064, 881433772, 9BWGF07X36P009734, Gas/Alcool	2.000,00	105,25
017	Retroescavadeira CASE 580M	10.000,0 0	
018	Sucata de Ônibus	1.000,00	
019	Sucata de VW/Gol	200,00	
	TOTAL	52.700,0 0	

Art. 2º. O pagamento dos bens a serem alienados acima descritos será à vista, ficando condicionada a entrega do respectivo bem ao pagamento do preço ofertado.

Art. 3º O leilão será feito de um bem de cada vez.

Art. 4º - Esta Portaria produz seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2015.

RACHID ELMOR PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 063/2015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES.

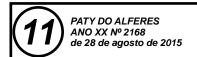
Data e Local: 16 de setembro de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 — Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COMUNICADO

PREGÃO 065/2015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Data e Local: 15 de setembro de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 — Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 15,60 (QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N $^{\circ}$ 050/2015, NO DIÁRIO OFICIAL N $^{\circ}$ 2164 DE 24/08/2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

